



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Emenda referente ao Objetivo 10, Estratégia 10.20. do Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei 2.614/2024

A Estratégia 10.20 do Objetivo 10, do substitutivo ao Projeto de Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Estratégia 10.20. Implantar e melhorar a infraestrutura de salas de recursos multifuncionais, possibilitada a forma remota nas situações de regime escolar especial previstas no art. 81-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com visita domiciliar ou hospitalar, entre outros, com vistas a garantir o direito à educação, a permanência e a aprendizagem dos estudantes PAEE.

Apresentação: 28/10/2025 10:28:46.650 -PL261424
A 12/41/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A reformulação da Estratégia 10.20 se justifica por precisar estabelecer com clareza que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve complementar - e nunca substituir - a escolarização regular, garantindo o direito ao currículo comum a todos os estudantes.

A proposta inicial, ao sugerir diversificação de formas de AEE (no turno da escolarização e de forma remota), corre o risco de fragilizar a matrícula na escola comum e reforçar modelos segregados.

A estratégia assim reforça que o AEE deve ocorrer preferencialmente no contexto escolar, como apoio à aprendizagem e não como alternativa à escolarização.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2025

Pedro Uczai

Deputado Federal (PT/SC)

Apresentação: 28/10/2025 10:28:46.650 - PL261424
ESB 1241/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL261424

